



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
 Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO
 Tel./Fax:(062) 3212-4011

29 OUT 2012

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
 Oficial
Isel. Wandenmark de Pituluga F. Montenegro
 Oficial Substituto
Daniel do Espírito Santo Machado
 Oficial Substituto
Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
 Oficial Substituto
Maria Rozemar de Mesquita
 Oficial Substituto
 Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

CERTIDÃO DE MATRICULA

Ricardo de Castro Ribeiro, o Oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia, Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICO, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 65.312, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL:** Um lote de terras de nº 17, da Quadra 22(ZM-BD) sito à rua das Paineiras, no loteamento (Parcelamento) caracterizado como Núcleo Residencial Fechado denominado "**JARDINS VALÊNCIA**", nesta Capital, com a área total de 382,64m², medindo: frente D=13,39 de frente para a Rua das Paineiras; fundos D=13,00m com os lotes 09 e 08; lado direito 29,00 com o lote 16; lado esquerdo 29,00m com o lote 18. **PROPRIETÁRIA:** F.G.R. URBANISMO S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n 02.171.304/0001-47, com sede na Primeira Avenida, quadra 1-B, lote 16, Condomínio Cidade Empresarial, no Bairro Cidade Vera Cruz, no Município de Aparecida de Goiânia-GO. **TITULO AQUISITIVO:** R-5-54.915, nesta circunscrição. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-1-65.312-Goiânia, 21 de novembro de 2.008. Procedo a presente averbação para constar que conforme R-3-54.915, livro 02 nesta circunscrição, o imóvel acima descrito e caracterizado está hipotecado a LUSANE AGROPECUARIA LTDA. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-2-65.312-Goiânia, 21 de novembro de 2.008. Conforme Escritura Pública de Compra e Venda com Financiamento Imobiliário e Pacto Adjetivo de Alienação Fiduciária e outras Avenças Jurídicas, nos termos da lei 9.514/97, datado de 14.07.2008, lavrada às fls. 162/189 do livro nº 3320-N, nas notas do 4º Tabelião desta cidade, protocolada sob nº 155.204, em 21.10.2008, que a hipoteca que onerava somente o imóvel acima descrito, constante do R-3-54.915, foi cancelada, ficando sem nenhum efeito; tudo conforme consta da presente escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

R-3-65.312-Goiânia, 21 de novembro de 2.008. Por Escritura Publica referida na Av-2-65.312, a proprietária acima qualificada **vendeu** o imóvel acima descrito e caracterizado a **ANTÔNIO RICARDO DO VALE**, brasileiro, empresário portador da CI. RG.877.596/DGPC-GO e inscrito no CPF.235.629.941-68 e sua mulher **ANA CRISTINA SILVA CORREIA DO VALE**, brasileira, empresária, portadora da CI. RG.1.151.060/DGPC-GO e inscrita no CPF.282.940.091-72, sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados na Av. Edmundo Pinheiro Abreu, nº 233, aptº 1.401, Setor Pedro Ludovico, nesta Capital; pelo valor de **R\$70.788,40**, nas condições constantes da presente escritura. Que é condição essencial desta escritura publica de compra e venda a observância das disposições do

Página:1



Regulamento das Restrições quanto ao Uso e Gozo dos imóveis que compõem o Jardins Valência, devidamente transcrito na mesma, e será cumprida pelo ora comprador, e por seus sucessores. As demais cláusulas e condições constam da presente escritura. Consta transcritas na presente escritura as certidões de quitação exigidas pela legislação, inclusive CND nº 015992008-08001010 emitida em 30.01.2008, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Foi anexado comprovante de pagamento do ISTI, conforme laudo de avaliação nº 351.1127-1, datado de 10.10.2008. Dou fé. O Oficial Substº.

R-4-65.312-Goiânia, 21 de novembro de 2.008. Por Escritura Pública referida na Av-2-65.312, os adquirentes acima qualificados contrataram a transferência do imóvel retro descrito e caracterizado em **caráter fiduciário** em favor da F.G.R URBANISMO S/A, retro qualificada para garantia da dívida assumida no valor de **RS73.513,31**, importância que será paga em 107(cento e sete) parcelas assim distribuídas: 96 (noventa e seis) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$622,97, cada uma vencíveis a primeira no dia 16.05.2008, e as demais em igual dias dos meses subsequentes; c) 08 (oito) parcelas, anuais e sucessivas, no valor de R\$5.660,00 cada uma a primeira no dia 30.04.2009 e as demais, em igual dia e mês dos anos subsequentes; e, 03 parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$2.000,00. Todas as parcelas financiadas mencionadas nas letras "a" e "b" estão com juros de 0,94% ao mês, já inclusos, e ficarão sujeitas ao reajuste mensal pelo IGPM. Em garantia do pagamento da dívida decorrente do financiamento, bem como do fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais ou legais, pecuniárias ou não, os compradores, de ora avante chamado fiduciários, alienam à vendedora, agora designada fiduciária, em caráter fiduciário, o imóvel retro descrito e caracterizado, nos termos e para os efeitos dos artigos 22 e seguintes da lei 9.514 de 1.997. As demais cláusulas e condições constam na escritura. Dou fé. O Oficial Substº.

Av-5-65.312-Goiânia, 17 de julho de 2.012. Certifico conforme Autorização para cancelamento de Alienação Fiduciária, passado nesta Capital em 09.07.2012, expedido pela FGR URBANISMO S/A, devidamente assinado e com firma reconhecida, protocolado sob nº 185.210 em 11.07.2012, que a garantia fiduciária constante do R-4-65.312, foi **cancelada** ficando sem nenhum efeito; tudo conforme documento arquivado nesta serventia. Dou fé. O Oficial Substº.

R-6-65.312-Goiânia, 30 de Julho de 2012. Por Escritura Pública de Compra e Venda, datada de 12.07.2012, lavrada as fls. 152/153, do Livro 1013, nas Notas do 3º Tabelião desta Cidade, protocolada sob o nº 185.546, em 24.07.2012, os proprietários anteriormente qualificados, **venderam** o imóvel objeto da presente matrícula ao Sr. **RODOLFO SANTANA QUINTANILHA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, economista, portador da CI. RG nº 3.303.246-SSP-GO, inscrito no CPF/MF nº 713.347.421-20, residente e domiciliado na Rua 92-B, nº 55, Setor Sul, nesta Capital; pelo valor de **RS150.000,00**. Consta da escritura a apresentação ao Tabelião das certidões negativas de quitação exigidas pela legislação. Foi anexado o comprovante de pagamento do ISTI, conforme Laudo de avaliação nº 494.2488.4, datado de 12.07.2012. Dou fé. O Oficial Substº.



REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Bel. Wandemarck de Pinho V. Montenegro
Oficial Substituto
Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto
Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto
Maria Rozemar de Mesquita
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS COMARCA DE GOIÂNIA
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO
Rua 07, nº 195 - Centro - CEP 74023-020 - Goiânia - GO
Tel./Fax:(062) 3212-4011



CERTIDÃO DE MATRICULA

O referido é verdade e dou fé
Goiânia, 26 de outubro de 2012.

O Oficial Substº.

Emolumento.....R\$ 43,80
Tx. Judiciária.....R\$ 9,35
Fundesp.....R\$ 4,38
Total.....R\$ 57,53

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 4ª CIRCUNSCRIÇÃO

Ricardo de Castro Ribeiro
Oficial
Bel. Wandemir de Peralta V. Montenegro
Oficial Substituto
Daniel do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto
Bel. Daniel Alessandro do Espírito Santo Machado
Oficial Substituto
Maria Rozemar de Mesquita
Oficial Substituto
Rua 07, nº 195, Centro, Goiânia/GO Fones: 3212-4011

Selo Eletrônico: 01941210040950062001039
Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>

Página:3

